

Titular: Paulo Roberto de Oliveira Souza;
Suplente: Ricardo Romano Fernandes;
m) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações:

Titular: Victor de Oliveira Gomes Vieira;
Suplente: Luis Marcos de Azevedo Marques Albino;

n) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Edson Inácio da Silva;
Suplente: Alex Sandro Luiz dos Santos Ribeiro;
II – 14 (quatorze) representantes da Sociedade Civil:

a) Conselho Municipal de Entidades de Bairros – COMEB:

Titular: José Carlos de Almeida;
Suplente: Jessé Teixeira Felix;

b) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, integrante da Subseção de Santos:

Titular: Elton Pereira dos Anjos;
Suplente: Evelyn Vieira Liberal;

c) Polícia Militar do Estado de São Paulo:

Titular: Vago;
Suplente: Vago;

d) Rotary Club Internacional:
Titular: Henrique Camilo de Lellis;
Suplente: Watson Uliana Travassos;

e) Polícia Civil:

Titular: Vago;
Suplente: Vago;

f) Associação Comercial de Santos:

Titular: Ciro Moraes;
Suplente: Ronaldo Taboada;

g) Guarda Portuária:

Titular: Wagner Pinheiro de Almeida;
Suplente: Robson Gomes Santos;

h) Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica, Serviços de Escoltas e Cursos de Formação do Estado de São Paulo:

Titular: Carlos Mauritonio Nunes;
Suplente: Alberto Felício Junior;

i) 1º Conselho Comunitário de Segurança:

Titular: Bolivar dos Santos Xavier;
Suplente: Jackeline da Cunha Xavier;

j) 2º Conselho Comunitário de Segurança:

Titular: Gilberto Coelho;
Suplente: Walter Pinheiro Gonçalves;

k) 3º Conselho Comunitário de Segurança:

Titular: José Carlos Nogueira;
Suplente: Jorgino Nogueira Neto;

l) 4º Conselho Comunitário de Segurança:

Titular: Vago;
Suplente: Vago;

m) 5º Conselho Comunitário de Segurança:

Titular: Walter Damasco Junior;
Suplente: Eddie Gomes;

n) 7º Conselho Comunitário de Segurança:

Titular: José Augusto Bezerra da Silva;
Suplente: Bonifácio Rodrigues Hernando Filho.

Art. 2º Os representantes dispostos como vagos serão nomeados quando das respectivas indicações.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 25 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de agosto de 2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 9.424
DE 25 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ESTUDOS E PROPOSTAS DE ATUALIZAÇÃO DAS NORMAS QUE REGULAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTOS – CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Estudos e Propostas de Atualização das Normas que regulam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos, doravante designada “Comissão”.

Parágrafo único. A Comissão ficará vinculada ao Departamento de Articulação da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Compete à Comissão elaborar estudos e propor medidas para atualização das normas que regulam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos – CMDCA.

Parágrafo único. A Comissão vigorará durante a gestão 2021/2023 do CMDCA visando apresentar propostas articuladas e na forma de projetos normativos, de atualização das normas que regulam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança

ça e do Adolescente de Santos – CMDCA, dirigidas conjuntamente ao Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Governo.

Art. 3º A Comissão de que trata este decreto será constituída pelos seguintes membros:

I – Alessandra de Sousa Franco – Chefe do Departamento de Articulação, sua presidente;

II – Edmir Santos Nascimento – Membro da Sociedade Civil;

III – Filipe Augusto Rezende – Coordenador de Proteção Especial de Alta Complexidade;

IV – Cláudia Diegues Krawczuk – Membro da Sociedade Civil;

V – Fernanda Santos Pereira – Coordenadora de Articulação;

VI – Rita Raquel Calenda Vaz – Membro da Sociedade Civil;

VII – Wilson Carlos Bregochi Junior – Assistente Social;

VIII – Maria Natália Ornelas Pontes Bueno Guerra – Membro da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Os membros da Comissão serão incluídos ou excluídos a pedido do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a formalização se dará por meio de decreto.

Art. 4º Compete ao presidente da Comissão:

I – adotar todas as providências administrativas necessárias para o bom funcionamento da Comissão;

II – convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;

III – representar a Comissão perante o Secretário Municipal de Governo;

IV – designar substituto para, em seus impedimentos, desempenhar suas atribuições.

Art. 5º Compete aos membros da Comissão:

I – participar das reuniões da Comissão, sempre que convocados, ou justificar sua ausência;

II – estudar, discutir e votar matéria submetida a exame da Comissão.

Art. 6º A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana de forma remota e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, de forma remota ou presencial.

§ 1º A convocação formal dos membros da Comissão para as reuniões ordinárias deverá ser feita por mensagem via correio eletrônico.

§ 2º Das reuniões presenciais, será lavrada ata para registrar e divulgar as decisões e eventuais pedidos de consignação.

§ 3º O quórum mínimo para a instalação de cada reunião da Comissão será de 05 (cinco) membros e as decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, sendo que, em caso de empate, o presidente exercerá o voto de qualidade.

Art. 7º A participação dos membros na Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada a qualquer título.

Art. 8º O Departamento de Articulação – DEARTI assegurará o apoio técnico e administrativo indispensável ao funcionamento da Comissão.

Art. 9º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação das disposições deste decreto serão dirimidos, conjuntamente, pelo Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Governo.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 25 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de agosto de 2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 9.425
DE 25 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES, CRIADA PELO DECRETO Nº 6.243, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012 E NOMEIA OS RESPECTIVOS MEMBROS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 11 do Decreto nº 6.243, de 26 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação: